

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

SIMPLES CONFERÊNCIA
Esse documento não possui validade jurídica



ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 5/2019

PROCESSO: 76430839

EMPRESA/NOME: ETC - EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA S.A

CNPJ/CPF: 25.224.658/0002-99

ATIVIDADE: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA RIO NOVO DO SUL E SECCIONAMENTO DA LT 345KV CAMPO-VITÓRIA E DA LT 345KV CAMPOS-VIANA

LOCAL DA ATIVIDADE: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS BR 101 - CAPIM ANGOLA - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: RIO NOVO DO SUL/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL LOCACIONAL DOS PROJETOS APRESENTADOS PARA A ATIVIDADE "SUBESTAÇÃO DE ENERGIA RIO NOVO DO SUL E SECCIONAMENTO DA LT 345KV CAMPO-VITÓRIA E DA LT 345KV CAMPOS-VIANA", E CONFORME PRECEITUA O DECRETO ESTADUAL N.º 4039-R DE 2016, NÃO EXIME SEU TITULAR DA OBTENÇÃO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
2. A ALTERNATIVA LOCACIONAL APROVADA PARA A SUBESTAÇÃO É A II-B E O TRAÇADO PARA AS LINHAS DE TRANSMISSÃO É O DE NÚMERO III.
3. TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO .XLS, .DOC OU .TXT).
4. TODOS OS MAPAS/PLANTAS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM DATUM SIRGAS2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. DEVERÃO CONTER, AINDA, REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS APRESENTADOS.
5. MAPAS, LAYOUTS, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO ANEXOS DOS DOCUMENTOS, EM MEIO DIGITAL, EM FORMATO SHAPEFILE PARA ARQUIVOS VETORIAIS E NO FORMATO GEOTIFF PARA ARQUIVOS MATRICIAIS, CONFORME DIRETRIZES DO IEMA, DE FORMA A SEREM INCORPORADAS ÀS BASES DE DADOS DIGITAIS DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
6. TODAS AS CONDICIONANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADAS, EM TAMANHO A4, E CASO CONTENHAM PROJETOS, SEUS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM TAMANHO PADRÃO DA ABNT. OS DOCUMENTOS ELABORADOS PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DOS PROFISSIONAIS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA A CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA.
7. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

8. DEVERÃO SER GARANTIDOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS CONDICIONANTES INTEGRANTES DESSA LICENÇA, COM CARACTERÍSTICAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RISCOS, TENHAM CONTINUIDADE, INDEPENDENTE DE SITUAÇÕES TRANSITÓRIAS DIVERSAS, A NÃO SER EM CASOS EXPRESSAMENTE MANIFESTADOS PELO IEMA.
9. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DO EMPREENDIMENTO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
10. APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL, CONTEMPLANDO:
 - I. ABASTECIMENTO DE ÁGUA
A. APRESENTAR CADASTRO DO POÇO PREVISTO.
 - II. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA
 - III. TRATAMENTO DE EFLUENTES
 - IV. MONITORAMENTO DOS EFLUENTES
A. MONITORAMENTO TRIMESTRAL.
 - V. GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS
 - VI. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ALERTA**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
11. APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (FORMADAS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO OS TALUDES) E RELATÓRIO CONCLUSIVO (AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA).
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
12. CASO SEJA NECESSÁRIA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF). **PRAZO: ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS DE SUPRESSÃO.**
13. APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DO PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E MONITORAMENTO DA FAUNA E RELATÓRIO CONCLUSIVO (AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA). JUNTAMENTE COM OS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE PERTINENTE.
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
14. APRESENTAR RELATÓRIOS EXECUTIVOS SEMESTRAIS (DESCRITIVOS E FOTOGRÁFICOS) DOS PROGRAMAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA COMUNIDADE E TRABALHADORES, NOS TERMOS DO PROPOSTO NO PLANO BÁSICO AMBIENTAL TENDO COMO REFERÊNCIA A IN Nº03/2009 E A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº01/2016.
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
15. APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DESCRITIVOS E COM EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS DE PRIORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:
 - A. PROMOVER, JUNTO AO SINE MUNICIPAL, A ABERTURA DE POSTOS DE TRABALHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA EMPRESA, REFERINDO PERFIL DO PROFISSIONAL SOLICITADO (INCLUINDO PREFERÊNCIA POR MORADORES DO ENTORNO), NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS EXISTENTES;
 - B. PRIORIZAR CONTRATAÇÃO CONFORME A PROXIMIDADE DAS COMUNIDADES/LOCALIDADES AO EMPREENDIMENTO E DE FORMA PROGRESSIVA, ORIENTANDO ÀS EMPRESAS SUBCONTRATADAS A PROCEDEREM DENTRO DA MESMA LÓGICA;
 - C. ENCAMINHAR INFORMAÇÃO SOBRE A MÃO-DE-OBRA DESMOBILIZADA AO SINE, ORIENTANDO ÀS EMPRESAS SUBCONTRATADAS A PROCEDEREM DA MESMA FORMA.**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

494

16. APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DESCRITIVOS E COM EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS DE PRIORIZAÇÃO, OBSERVADOS OS PADRÕES DE QUALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA E LEGAL ESTABELECIDOS PELA EMPRESA, DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LOCAIS, BUSCANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DAS EMPRESAS DA REGIÃO JUNTO A FONTES TAIS COMO: CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS E EMPRESAS INSTALADAS NO LOCAL.
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
17. APRESENTAR RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS SEMESTRAIS DO PLANO DE ALOJAMENTO PARA OS TRABALHADORES NÃO ORIUNDOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, COM INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO COMPLETO E PERÍODO EM QUE OS TRABALHADORES FICARAM HOSPEDADOS.
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
18. APRESENTAR RELATÓRIOS SEMESTRAIS DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PELAS EMISSÕES DE GASES VEICULARES (CORREDOR VERDE AO LONGO DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO) E RELATÓRIO CONCLUSIVO (AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA). **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
19. APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DRENAGEM.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO REQUERIMENTO DE LO.
20. DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2018, 007/2018 E 008/2018 DEVIDAMENTE ASSINADOS ENTRE AS PARTES (COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA).
21. APRESENTAR A ANUÊNCIA OU DECISÃO JUDICIAL DO ÚLTIMO PROPRIETÁRIO DE TERRAS ONDE HAVERÁ INTERVENÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS ACORDO OU DECISÃO JUDICIAL.
22. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
23. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
24. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
25. OBTER LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;
26. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

27. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

28. ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 35 /18 EMITIDA EM 22/03/2018, EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE TITULARIDADE.

A RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 35 /18, NÃO IMPLICA NA INOBSERVÂNCIA DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS E SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO, VISTO QUE SE REFEREM AO CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE LICENCIADA. DESSE MODO, A CONTAGEM DO PRAZO DAS CONDICIONANTES DESTA LICENÇA, INICIOU-SE QUANDO DA ASSINATURA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 35 /18 EM 22/03/2018.

29. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 5 /18 SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 11/01/2019.

ESPÍRITO SANTO, SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

09/03/2020

Elisabeth Morgan
Engenheira Ambiental